



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**Edital nº 23283.001052/2021-11 de 28 de julho de 2021.**

**CHAMADA PÚBLICA PARA EMPRÉSTIMO DE TABLET E CONCESSÃO DE CHIP DE DADOS**

**EDITAL N.º 03/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM FLUXO CONTÍNUO**

O Diretor Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, Campus Simões Filho, Sr. Jackson Lessa dos Santos, nomeado pela Portaria nº 2.281, de 08 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições da Chamada Pública, na modalidade de fluxo contínuo, para composição de banco de estudantes interessados em receber tablets educacionais, via empréstimo, e concessão de chip de dados para acesso à internet, de acordo com a disponibilidade dos respectivos e em razão das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPEs), destinado aos estudantes do IFBA/Campus Simões Filho, em virtude da situação de excepcionalidade decorrente da pandemia da COVID-19, conforme a Resolução CONSUP nº 23, de 17 de setembro de 2020, o Projeto Alunos Conectados, do Ministério da Educação – MEC/RNP, e a Portaria/IFBA nº 3.304/2020.

**1. DAS NORMAS GERAIS**

1.1. A Chamada Pública está fundamentada no Decreto nº 7.234/2010, do Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; Resolução CONSUP n.º 25, de 23/05/2016; Resolução nº 07, de 22/03/2020 do IFBA, que trata da prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19, Plano de Contingência do Instituto Federal da Bahia, frente à pandemia do Coronavírus, aprovado pela Resolução CONSUP nº 20, de 26 de agosto de 2020.

1.2. A modalidade Fluxo Contínuo caracteriza-se por possibilitar que os estudantes/candidatos possam realizar suas inscrições durante todo período de vigência do edital. Isto é, mensalmente, receberemos inscrições para análise e agendaremos a entrega do tablet e/ou chips, de acordo com a quantidade disponível prevista neste edital e a demanda apresentada, enquanto durar o ano letivo de 2021 ou as AENPEs.

**2. DO PÚBLICO ALVO**

2.1. O empréstimo de tablets e a concessão de chips de dados será destinada aos estudantes regularmente matriculados em cursos de Educação Profissional Técnica, de Nível Médio e Ensino Superior no IFBA – Campus Simões Filho, participando das AENPEs e que não tenham acesso ao equipamento ou à internet, ou possuam internet de baixa qualidade, comprometendo o processo de ensino/aprendizagem, conforme as condições estabelecidas neste edital.

2.2. Os alunos com matrícula especial não serão contemplados por este edital.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. A inscrição dar-se-á, exclusivamente, por meio do preenchimento de formulário online, no link <https://forms.gle/xxRMqDNBaoAUhKFt6>.

3.2. No ato da inscrição, o estudante deverá anexar um comprovante de renda do principal responsável financeiro da família.

**Apenas um dos documentos abaixo:**

- a) Contracheque ou documento equivalente;
- b) Folha de rosto do CadÚnico atualizado (pode ser obtida no link: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico));
- c) Extrato do Bolsa Família ou Auxílio Emergencial (extrato atualizado, com nome do responsável legal, data e valor);
- d) Declaração de Trabalhador Informal ou Autônomo (Anexo I) – Preencher os dados desta declaração (digitado ou escrito de próprio punho). Após o preenchimento e assinatura da declaração, anexá-la à sua inscrição.
- e) Declaração de Desempregado (Anexo II) – Preencher os dados desta declaração (digitado ou escrito de próprio punho). Após o preenchimento e assinatura da declaração, anexá-la à sua inscrição.

Parágrafo único: Os estudantes contemplados no Auxílio Financeiro em Caráter Emergencial/IFBA/Campus Simões Filho (Edital nº 02/2021), não precisarão apresentar a documentação acima.

**3.3. As inscrições terão início em 01/08/2021.**

3.4 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos pelo Edital, que será sempre de 01 a 10 de cada mês.

3.5. No momento da inscrição, o aluno poderá optar em concorrer:

- a) Somente ao chip.
- b) Somente ao tablet.
- c) Ao chip e ao tablet.

3.6. Para concorrer ao chip e ao empréstimo do tablet poderão se inscrever estudantes com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio vigente (R\$ 1.650,00).

3.7. Os estudantes contemplados pelo Auxílio Inclusão Digital/TIPO II – EQUIPAMENTOS/2020 (R\$1.000,00), não serão abrangidos pela concessão de empréstimo de tablets deste Edital, apenas podem receber chip de dados. Estudantes que foram contemplados com o chip e o tablet anteriormente não poderão ser contemplados neste Edital.

3.8. Na impossibilidade de atendimento de todos os (as) estudantes inscritos (as), serão utilizados critérios de vulnerabilidade, a saber:

- a) Menor renda per capita do grupo familiar;
- b) Ser aluno (a) com deficiência;
- c) Estudante oriundo (a) da rede pública de educação básica;
- d) Estudantes matriculados (as) por meio do sistema de reserva de vagas/cotas (Lei nº. 12.711/2012).

**4. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO SOCIAL E DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1. Caberá ao Serviço Social a análise da condição/situação de vulnerabilidade social dos estudantes. Os estudantes devem pertencer à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda familiar per capita, isto é, por pessoa, **igual ou inferior a um salário mínimo e meio vigente (R\$ 1.650,00)**, conforme disposto no Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES, Decreto nº 7.234, de 19/07/2010.

## 5. DO CRONOGRAMA

- 5.1. Esse edital tem a vigência: 01/08/2021 a duração das AENPES.
- 5.2. É de inteira responsabilidade do estudante e de seu responsável legal o acompanhamento e cumprimento dos prazos constantes no Edital.
- 5.3. O cronograma poderá sofrer alterações, conforme as demandas apresentadas nas etapas.

ETAPAS	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	30/07/2021	Site do IFBA – Campus Simões Filho ( <a href="https://portal.ifba.edu.br/simoes-filho">https://portal.ifba.edu.br/simoes-filho</a> )  <a href="https://forms.gle/xxRMqDNBaoAUhKFt6">https://forms.gle/xxRMqDNBaoAUhKFt6</a>
Inscrições – Preenchimento do Formulário de Inscrição Eletrônico	De 01 a 08 de cada mês (início em agosto/2021)	
Análise Documental e classificação Socioeconômica	De 09 a 15 de cada mês (início em agosto/2021)	Serviço Social
Publicação do Resultado Parcial	Primeiro dia útil após a análise documental	Site do IFBA – Campus Simões Filho ( <a href="https://portal.ifba.edu.br/simoes-filho">https://portal.ifba.edu.br/simoes-filho</a> )
Interposição de Recurso	Até o 2º dia útil após publicação do Resultado Parcial (Será publicada data no referido resultado)	Link do formulário de recurso estará disponível na publicação do Resultado Parcial.
Publicação do Resultado Final após Recurso	Até o 3º dia útil após o prazo de interposição de recursos	Site do IFBA – Campus Simões Filho ( <a href="https://portal.ifba.edu.br/simoes-filho">https://portal.ifba.edu.br/simoes-filho</a> )
Entrega do Tablet e/ou Chip de dados	A Comissão da Assistência Estudantil enviará um e-mail a cada estudante agendando a entrega.	A entrega será presencial e respeitando todas as orientações de prevenção à COVID-19.

## 6. DO CHIP DE DADOS

- 6.1. Serão disponibilizados, inicialmente **106 (cento e seis) chips**, que fazem parte do Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP, da operadora Claro, disponíveis no Campus;
- 6.2. Os chips do Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP serão utilizados para atender aos alunos com renda per capita bruta familiar de até um salário mínimo e meio vigente.
- 6.3. Os chips não têm data de validade e seguem funcionando enquanto o projeto estiver vigente, inicialmente até dezembro de 2021, salvo decisão do MEC/RNP.
- 6.4. O aluno precisa verificar se a localidade em que irá utilizar o chip possui cobertura da operadora. A RNP e a operadora não garantem o funcionamento do chip em localidade que oficialmente não tem cobertura.
- 6.5. Os chips são adaptáveis aos três padrões (SIM, Micro-SIM e Nano-SIM).
- 6.6. O plano tem limite de navegação mensal de 20 Gb.
- 6.7. O plano é válido por 30 dias ou até alcançar o limite de dados, sendo renovado automaticamente no próximo ciclo.
- 6.8. Os pacotes de dados não são cumulativos.
- 6.9. O estudante deve se responsabilizar pelo bom uso do chip.
- 6.10. Em caso de perda ou roubo, o aluno deverá comunicar imediatamente a Comissão de Assistência Estudantil, por intermédio do e-mail [auxilioemergencialifbasf@gmail.com](mailto:auxilioemergencialifbasf@gmail.com)

## 7. DO EMPRÉSTIMO/COMODATO DOS TABLETS

- 7.1. Serão disponibilizados, inicialmente **48 (quarenta e oito) tablets**. A distribuição será feita pela Comissão da Assistência Estudantil, mediante regime de comodato/empréstimo, de acordo com a Portaria/IFBA n.º 3.304/2020.
- 7.2. Esse número poderá sofrer alteração, considerando a devolução dos tablets por alunos contemplados no auxílio Inclusão Digital/Equipamentos.
- 7.3. Após a divulgação da lista final, os alunos serão contatados para que efetuem a retirada dos equipamentos e dos chips. O estudante selecionado para o empréstimo do tablet e o recebimento do chip deverá se encaminhar ao Campus Simões Filho, munido de documento oficial com foto para identificação do aluno e conferência dos dados. Para a retirada do tablet, o estudante com idade inferior a 18 anos deverá estar acompanhado do seu responsável legal, estando este também munido de documento oficial com foto.
- 7.4. Após conferência dos documentos a que se refere o item anterior, por servidor (es) designado (s) para a função, serão realizados o registro de empréstimo e a entrega do tablet ao estudante, o qual atestará ciência das condições através do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo III).
- 7.5. Antes da efetiva entrega do equipamento, caberá ao (s) servidor (es) do Campus, designado (s) para a função, realizar a conferência das condições de funcionamento, na presença do estudante, para atestar que o tablet está em condições de uso.
- 7.6. O empréstimo estará vinculado ao tempo em que perdurarem as Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPES).
- 7.7. Antes da efetiva devolução do equipamento, caberá à Comissão da Assistência Estudantil e o Setor de Patrimônio, a conferência das condições físicas e de funcionamento do equipamento, na presença do estudante e também do seu responsável legal, caso este tenha idade inferior a 18 anos.
- 7.8. Os estudantes são responsáveis pela guarda e uso do tablet durante o período de empréstimo, dentro ou fora das dependências do IFBA/Campus Simões Filho, devendo evitar a sua danificação ou extravio.
- 7.9. No caso de estudante menor de idade não emancipado, a responsabilidade pela guarda e conservação do equipamento recairá sob seu responsável legal, que firmará o Termo de Empréstimo/Devolução.

7.10. Em caso de extravio, furto ou roubo, ou até mesmo devolução de tablet danificado ou em desacordo com os itens do Termo de Empréstimo/Devolução, deverá ser comunicado ao IFBA/Campus Simões Filho, para as providências cabíveis.

7.11. Em caso de caso de dano ocasionado por mau uso ou descuido do tablet, comprovado por procedimento formal, o estudante ou o responsável legal, ficará incumbido de ressarcir o Erário Público.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO DO ESTUDANTE

8.1. Para o empréstimo do tablet e o recebimento do chip, o estudante deverá participar das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPEs).

8.2. A efetiva participação será verificada, por meio das informações (realização de atividades assíncronas, participação nos momentos síncronos) repassadas para Comissão de Assistência Estudantil pelas Coordenações de Curso, Direção de Ensino e professores das disciplinas ofertadas no âmbito das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPEs);

## 9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. O estudante inscrito que desejar contestar o resultado parcial deve interpor recurso através do formulário específico, que deve ser preenchido por meio do link a ser disponibilizado na publicação do referido resultado, conforme cronograma.

9.2 O recurso, bem como sua contestação, será analisado, em única instância, pelo Serviço Social, vedada a multiplicidade de recursos pelo mesmo candidato.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O ato da inscrição gera a presunção de que o estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.2. As informações prestadas serão inteiramente de responsabilidade do estudante ou do responsável legal, no caso dos menores de 18 anos.

10.3. É de inteira responsabilidade do estudante e/ou responsável legal, acompanhar todas as informações a respeito do processo de solicitação e deferimento da concessão de empréstimo de tablets e a distribuição de chips, bem como informar qualquer alteração na situação socioeconômica para o Serviço Social do IFBA/Campus Simões Filho, enquanto durar a referida concessão.

10.4. Para ter direito ao empréstimo do tablet ou a distribuição de chips, o estudante deverá participar das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais/AENPEs, devendo sua efetiva participação ser verificada conforme critérios a serem definidos pelo Campus.

10.5. O estudante que fornecer informações para fins de solicitação de empréstimo de tablets e a concessão de chips tem garantia de total sigilo das declarações e documentações prestadas ao Serviço Social do campus.

10.6. O estudante pode, a qualquer momento, ser convocado a devolver o tablet objeto do empréstimo ou ter o plano de dados cancelado, quando constatada a irregularidade ou inveracidade das informações prestadas, não o isentando das sanções cabíveis.

10.7. Os estudantes que tiverem dúvidas deverão entrar em contato, através do e-mail: [auxilioemergencialifbasf@gmail.com](mailto:auxilioemergencialifbasf@gmail.com).

10.8. Outras ações poderão ser desenvolvidas para promover a inclusão digital no âmbito do IFBA.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço Social, em conjunto com a Comissão da Assistência Estudantil e a Diretoria Geral do IFBA/Campus Simões Filho.

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_, portador de RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (grau de parentesco) \_\_\_\_\_ do (a) estudante \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, no curso \_\_\_\_\_, declaro para fins de solicitação de empréstimo de tablets e concessão de chip de dados, que exerço a função (especificar atividade de local) \_\_\_\_\_, desde (colocar o mês e ano) \_\_\_\_\_ e recebo mensalmente, aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Assumo inteira responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia/IFBA, campus Simões Filho, qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Cidade: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO (A)

Eu, \_\_\_\_\_, portador de RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (grau de parentesco) do (a) aluno (a) \_\_\_\_\_, com Matrícula nº \_\_\_\_\_, curso \_\_\_\_\_, declaro para fins de solicitação de solicitação empréstimo de tablets e concessão de chip de dados que me encontro DESEMPREGADO(A) desde (mês/ano) \_\_\_\_\_ e que não exerço qualquer tipo de atividade remunerada.

Assumo inteira responsabilidade de informar imediatamente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia/IFBA, campus Simões Filho, qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Cidade: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**Se a Declaração de Desemprego for o único documento de renda apresentado por você, então, informe abaixo, como sua família vem se sustentando:1)Quem ajuda (Nome e CPF) e grau de parentesco; 2)De que forma ajuda;3)Com quanto ajuda; ou qualquer outra forma de sobrevivência do grupo familiar.**

\_\_\_\_\_  
Declaro serem verdadeiras as informações acima e assumo inteira responsabilidade.,

Cidade: \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

### ANEXO III

#### TERMO DE CAUTELA DE TABLETS EM REGIME REMOTO – DISCENTE

Considerando a atual conjuntura de pandemia causada pela contaminação por Coronavírus (COVID-19), a Resolução IFBA/CONSUP nº 07, de 22 de março de 2020 e a Portaria Portaria/IFBA nº 3304 de 05 de outubro de 2020, que normatiza o comodato a título de empréstimo gratuito no âmbito do IFBA, para fins de utilização para as Atividades Educacionais Não Presenciais Emergenciais (AENPEs).

Nome Completo:

Nome social (opcional):

Matrícula:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Campus:

Curso:

Nome do Responsável legal:

CPF do Responsável Legal:

Eu, ( \_\_\_\_\_ ), SOLICITO e DECLARO que recebi o Tablet Educacional marca ( \_\_\_\_\_ ) em perfeitas condições de uso e funcionamento, ficando totalmente responsável pela guarda do mesmo e comprometo-me a: Conservar o equipamento obedecerá às normas técnicas para o seu uso e as regras contidas no guia rápido elaborado pelo fabricante.

Utilizar o equipamento exclusivamente para o exercício das atividades de ensino e pesquisa relacionadas às atividades estudantis relativas ao IFBA.

Comunicar formalmente ao setor responsável pelo Patrimônio do Campus, em caso de qualquer dano e desvio estando sujeita (o) às penalidades da legislação (IN 205/88).

Declaro ainda que estou ciente: De todo o conteúdo da Portaria Portaria/IFBA nº 3304 de 05 de outubro de 2020, que normatiza o comodato a título de empréstimo gratuito no âmbito do IFBA, para fins de utilização para as Atividades Educacionais Não Presenciais Emergenciais (AENPEs); Dos objetivos e princípios da utilização do Tablet Educacional; Que todos os meus dados, pessoais e/ou profissionais de qualquer natureza, inseridos, serão de minha inteira responsabilidade; Que este equipamento é um bem público integrante do patrimônio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, nos termos da Lei 8.112/90; Dos deveres como responsável pela guarda do bem público sob minha responsabilidade, devendo devolvê-lo ao Campus no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o

retorno das atividades presenciais no âmbito do IFBA, sendo-me vedado, por força legal, emprestá-lo a terceiros e utilizá-lo em proveito pessoal, estando sujeito às penalidades estabelecidas em lei se constatado uso irregular.



Documento assinado eletronicamente por **VALDELUCÉ NASCIMENTO SANTOS, Coordenador(a) de Assistência Estudantil**, em 30/07/2021, às 11:40, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON LESSA DOS SANTOS, Diretor Geral Substituto**, em 30/07/2021, às 14:22, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1933637** e o código CRC **BE3927EB**.